

Projeto de Instrução Normativa - Instituir e regulamentar o Atendimento Virtual no (Agendamento Virtual e do Balcão Virtual).

a. A inclusão do inciso VIII ao parágrafo único do art. 3º, com a seguinte redação:

“VIII – assuntos que extrapolam o âmbito das competências constitucionais e legais do Tribunal de Contas do Estado.”

Isso porque se a matéria não integra o rol de competências e atribuições desta Corte de Contas também restará inviabilizado o atendimento.

b. A inclusão do § 2º ao art. 3º, com a seguinte redação:

“§ 2º O Agendamento Virtual e o Balcão Virtual não substituem o peticionamento no sistema de processo eletrônico adotado pelo Tribunal de Contas, sendo vedado o uso da ferramenta de videoconferência para apresentação ou envio de petições de demais documentos relativos a processos, cujo protocolo deve seguir os procedimentos previstos nos regulamentos do Tribunal.”

Entende-se prudente essa providência a fim de evitar que atendimentos por teleconferência, destinados exclusivamente à finalidade de obter esclarecimento de dúvidas sobre demandas relacionadas a processos em tramitação, esclarecimentos sobre a forma de envio de documentos e informações, obtenção de orientações técnicas pelos interessados e sobre demais serviços prestados pelo Tribunal de Contas, se transformem em meio para tentativa de apresentação de documentos. Isso poderá causar tumulto ao trâmite processual, inclusive com possibilidade de extravio de documentos ou apresentação intempestiva.

Além disso, a apresentação de documentos deve ser formalizada pelos meios disponibilizados e regulamentados pelo Tribunal de Contas, mediante registro (protocolo), pela Sala Virtual ou presencialmente no Setor de Protocolo.

c. A inclusão do parágrafo único ao art. 4º, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Uma vez realizado o Agendamento Virtual o solicitante receberá automaticamente a confirmação no e-mail cadastrado, com o link para ingressar na videoconferência no horário indicado.

A disposição tem por objetivo apenas não deixar dúvida ao solicitante sobre a forma pela qual receberá a confirmação do agendamento e o posterior ingresso na videoconferência.